



MANUAL DE APREÇAMENTO E MARCAÇÃO A MERCADO

CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


CV//INVEST DTVM	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

ÍNDICE

1. Introdução	4
2. Abrangência	4
Fundos de Investimento Financeiro	4
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	4
Fundos de Investimento Imobiliário	4
Fundos de Investimento em Participações	5
3. Base Regulatória	5
4. Estrutura Organizacional	6
Segregação de atividades e funções	8
Segregação física	8
Segregação lógica	8
5. Princípios	8
6. Processos da Equipe de Apreçamento	9
Regras Gerais	9
Ausência de Valor de Mercado	9
Priorização das Fontes: Segurança e Eficiência	10
Definições	10
Preços adquiridos via laudos	11
Validação e testes dos preços coletados	11
Aplicação dos preços coletados	11
Cálculo de preços de ativos sem valor de mercado	11
Definição do modelo apropriado	11
Contagem de Dias	11
Parâmetros básicos utilizados nas metodologias estatísticas	12
Curva de Juros Limpa e Suja	12
Aplicação das metodologias de apreçamento	13
7. Casos Específicos de Apreçamento	13
Títulos Públicos Federais	13
Títulos Privados: Geral	14
Prioridade para preços ANBIMA	14

CV//INVEST DTVM	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

Alternativa de marcação	15
Metodologia alternativa com base em proxies	15
Provisão de Devedores Duvidosos (PDD).....	17
Títulos Privados: Específicos.....	17
Fundos de Investimentos	22
Operações Compromissadas	25
Derivativos.....	25
Ações	27
Ativos dependentes de avaliação externa ou laudos	28
Escolha do avaliador externo ou laudista	28
Análise e checagem da avaliação externa ou laudo	28
Reavaliação e revisão dos preços	29
Fatos ou eventos supervenientes.....	29
8. Sistemas e Manutenção de Registros	29
9. Histórico de atualização da Política.....	29

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

1. Introdução

O presente Manual de Apreçamento e Marcação a Mercado (“Manual”) tem como objetivo definir os critérios, mecanismos e metodologia aplicáveis para a apreçamento dos ativos investidos pelos fundos de investimento (“Fundos de Investimento”) administrados pela **CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“CV INVEST”).

O presente documento reflete os processos e estrutura utilizados pela empresa no dia a dia das atividades e visa a identificar os principais procedimentos relacionados às atividades envolvendo apreçamento de ativos a valor justo, quando aplicável, conforme o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT), e as Regras e Procedimentos associados, abaixo definido.

2. Abrangência

Os Fundos de Investimento administrados pela CV INVEST devem seguir este Manual. Através do Manual, será possível esclarecer e sanar dúvidas que possa vir ocorrer durante algum procedimento.

Vale destacar que as classes dos Fundos de Investimento que não contem com a prestação de serviços de administração fiduciária da CV INVEST, quando e se aplicável, seguem os critérios e as metodologias utilizadas pelos respectivos administradores fiduciários contratados, de modo que o presente Manual não se aplicará às classes e ativos distribuídos, custodiados e/ou escriturados pela CV INVEST, inclusive em relação às classes exclusivas.

Fundos de Investimento Financeiro


Este Manual é aplicável aos ativos avaliados a valor justo de todos os Fundos Financeiros administrados pela CV INVEST, incluindo fundos de investimento financeiro em ações (“FIAs”), fundo de investimento financeiro em renda fixa (“FIRFs”), fundos de investimento financeiro cambiais (“FIs Cambiais”), fundos de investimento financeiro multimercado (“FIMs”), e os respectivos fundos de investimento em cotas dos fundos de investimento mencionados anteriormente (“FICs”).

Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Este Manual é aplicável apenas aos valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDCs”), regidos pela Resolução CVM nº 175, Anexo Normativo II, desde que não reconhecidos como direitos creditórios avaliados pelo custo amortizado nos termos da Instrução CVM nº 489.

Fundos de Investimento Imobiliário

Este Manual é aplicável apenas aos valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimento imobiliário (“FIIs”), regidos pela Resolução CVM nº 175, Anexo Normativo III, desde

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

que não reconhecidos como ativos financeiros avaliados pelo custo amortizado nos termos da Instrução CVM nº 516.

Fundos de Investimento em Participações


Este Manual é aplicável para fundos de investimento em participações (“FIPs”) caracterizados como entidade de investimento, cujo apreçamento de ativos a valor justo será realizada em conformidade com as normas contábeis aplicáveis aos ativos que compõem as carteiras das classes de fundos de investimento, regidos pela Resolução CVM nº 175, Anexo Normativo IV.

Em relação aos FIPs que não sejam qualificados como entidades de investimento (FIP patrimonial), nos termos da regulação em vigor, os ativos que compõem suas carteiras serão avaliados conforme as normas contábeis que tratam de investimento em entidades coligadas, controladas e em empreendimentos controlados em conjunto e de negócios em conjunto, aplicando-se o método de equivalência patrimonial, i.e., o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, é ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da empresa investida pelo FIP. As receitas ou as despesas do investidor incluem sua participação nos lucros ou prejuízos da investida, e os outros resultados abrangentes do investidor incluem a sua participação em outros resultados abrangentes da empresa investida pelo FIP.

O presente Manual foi elaborado em linha com as disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis à apreçamento de ativos, notadamente, em atenção ao Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT) e suas Regras e Procedimentos, conforme abaixo definido.

3. Base Regulatória

- Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Regras e Procedimentos AGRT”);
- Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, que aprova o plano contábil dos fundos de investimentos – COFI;
- Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, a qual dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e dos fundos de investimentos em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;
- Instrução CVM nº 516, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras de Fundos de Investimento Imobiliários;
- Instrução CVM nº 579, que dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis dos fundos de investimento em participações; e

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

- Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimentos, bem como sobre a prestação de serviço para os fundos.

4. Estrutura Organizacional

O processo de apreçamento, bem como a análise de aderência dos preços calculados às condições de mercado dos ativos que integram as carteiras dos Fundos de Investimento administradas CV INVEST, conforme descrito neste Manual, estão sob responsabilidade da equipe de apreçamento, sob supervisão do Diretor de Administração Fiduciária, aqui denominado como “Diretor de Apreçamento”, de forma totalmente independente em relação às áreas comercial, administrativa, financeira, e outras áreas que não possuem arbítrio em qualquer processo envolvendo apreçamento de ativos (“Gerência de Risco e Apreçamento”).


A Gerência de Risco e Apreçamento executará todas as etapas aplicáveis, desde a coleta de dados até a validação e aplicação dos preços às carteiras dos Fundos de Investimento. Nesse viés, também cabe a eles promover estudos, elaborar pareceres técnicos e propor alterações que se façam necessárias aos critérios de apreçamento de quaisquer tipos de ativos, bem como atender e solucionar questionamentos a respeito da marcação a mercado ou na curva dos ativos, conforme o caso.

Assim, compete ao Diretor de Apreçamento:

- (i) definir orientações gerais, metodologia e aprovar modelos de apreçamento;
- (ii) avaliar, analisar e especificar a apreçamento e modelagem dos ativos financeiros que tiverem características específicas, ou que demandem maiores cuidados;
- (iii) periodicamente, analisar, reavaliar modificar protocolos de obtenção de informações; processos e metodologias;
- (iv) produzir ou solicitar a produção de estudos sobre condições de preços;
- (v) revisar taxas, spreads ou parâmetros em casos específicos;
- (vi) deliberar e decidir, em conjunto com o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP, conforme aplicável, os casos de conflitos de interesses; e
- (vii) avocar para si matérias e casos que julgar pertinentes.

Ainda, a Gerência de Risco e Apreçamento é responsável pelas seguintes atribuições:

- (i) coletar preços, taxas e outras informações que sejam subsídio para a apreçamento de ativos;
- (ii) desenvolver e atualizar metodologias de apreçamento;
- (iii) independentemente ou por solicitação do Diretor de Apreçamento, produzir estudos e análises para balizar as atividades de apreçamento;
- (iv) solicitar e patrocinar a produção de perícias, avaliações e laudos extraordinários e

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

independentes;

- (v) selecionar e contratar terceiros peritos, avaliadores e laudistas, quando necessário;
- (vi) fornecer preços de forma tempestiva e adequada para as demais áreas da CV INVEST que deles necessitarem;
- (vii) zelar pela confidencialidade das perícias, avaliações, laudos, estudos, documentos, ou toda e qualquer informação da área de Apreçamento; e
- (viii) supervisionar a metodologia de apreçamento, ou seja, as fontes de informações e a execução dos modelos utilizados.


Além disso, os integrantes de cada equipe são supervisionados por sócios e/ou coordenadores distintos. Adicionalmente, a Gerência de Risco e Apreçamento se constitui como uma área independente da CV INVEST, que possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para discussão de qualquer situação relevante.

Ainda, a CV INVEST conta com um Comitê de Apreçamento, órgão consultivo e deliberativo que contribui com o Comitê de Compliance, Risco e PLD-FTP no fortalecimento da governança e dos processos de precificação dos fundos administrados, especialmente no que se refere à avaliação a valor justo dos ativos integrantes das carteiras, garantindo que premissas e metodologias adotadas estejam adequadas e em linha com a literatura técnica e a regulação em vigor (“**Comitê de Apreçamento**”).

O Comitê de Apreçamento tem por escopo discutir e consolidar análises técnicas e elaborar relatórios, orientações e recomendações a serem encaminhados ao Comitê de Compliance, Risco e PLD-FTP, para apoiar decisões e encaminhamentos relacionados às atividades de apreçamento e validação de premissas conduzidas pela Gerência de Risco e Apreçamento. As reuniões ocorrerão, ordinariamente, de forma mensal e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Sem prejuízo das análises ordinárias no âmbito das atribuições do Comitê de Apreçamento, a Gerência de Risco e Apreçamento deverá necessariamente submeter ao referido Comitê os casos em que:

- (i) ocorra a remarcação de valor justo de ativos das carteiras dos fundos administrados em montante igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor anteriormente atribuído;
- (ii) ocorra atrasos e/ou dificuldades na atualização do valor justo dos ativos integrantes das carteiras dos fundos sob administração, com a análise das causas, riscos e impactos;
- (iii) a reavaliação a valor justo da companhia investida pelos fundos administrados não seja possível, incluindo, quando aplicável, o uso de critérios substitutivos, metodologias alternativas ou medidas mitigadoras, devidamente justificadas;
- (iv) haja assimetria de marcação do valor justo dos ativos investidos pelos fundos administrados, conforme avaliados por diferentes gestores de recursos e/ou avaliadores independentes; e

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

- (v) haja potenciais conflitos com consultores/gestores decorrentes de divergências na interpretação da precificação dos fundos administrados.

Após a análise, validação e aprovação do memorando, as conclusões são formalizadas junto ao gestor de recursos do fundo e ao avaliador independente, tornando oficial a utilização do valor justo determinado para fins de contabilização do ativo.

Segregação de atividades e funções

A CV INVEST mantém a devida segregação entre as suas diversas áreas e implementa controles que monitoram a execução das atividades, a fim de garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.

O primeiro nível de segregação refere-se às diferenças funcionais de atuação e autoridades definidas para as posições de apreçamento e para as outras áreas, em especial a área de distribuição. Perfis de acesso eletrônico e de controle são realizados com base nessas divisões.

Segregação física


A fim de tratar eventuais conflitos de interesses em relação às demais atividades desenvolvidas pela CV INVEST, a Gerência de Risco e Apreçamento mantém segregação física das demais áreas de negócios da CV INVEST. Além disso, o acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de Colaboradores é restrito à recepção e às salas de reunião ou atendimento, exceto mediante prévio conhecimento e autorização da administração, e desde que acompanhadas de Colaboradores.

Segregação lógica

Os computadores pessoais, redes e sistemas são privativos de uso de pessoas com o perfil autorizado. Todos os sistemas utilizados são vinculados a sistemas de permissões e perfis de acesso, que são individualizados. E-mails pessoais e áreas na rede dedicadas a arquivos pessoais também são restritos e o acesso é controlado.

5. Princípios

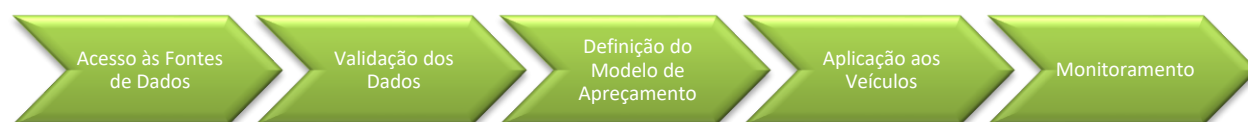
- I. **Abrangência:** os ativos dos Fundos de Investimento estão sujeitos as regras de apreçamento da CV INVEST, conforme descritas neste Manual.
- II. **Coletas e Tratamento de Preços:** Detalhes sobre a coleta, tratamento e validação dos preços coletados, garantindo precisão e confiabilidade.
- III. **Atribuição Precisa dos Preços:** Definição do processo de atribuição dos preços aos ativos, com clareza e objetividade.
- IV. **Crítérios e Métodos Específicos:** Detalhes dos critérios e métodos utilizados para cota de abertura, cota de fechamento, construção de curvas, interpolação, extrapolação e fontes de informação primárias.
- V. **Cálculo do Valor Justo:** Memorial detalhado do cálculo do valor justo dos ativos e das modalidades operacionais dos Fundos de Investimento.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

- VI. **Comprometimento:** a CV INVEST compromete-se a garantir que os preços utilizados reflitam os preços de mercado. Na impossibilidade de observação destes, despenderá seus melhores esforços para estimar os preços de mercado dos ativos.
- VII. **Equidade:** o critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de apreçamento dos ativos tem como objetivo dar tratamento equitativo aos investidores dos Fundos de Investimento.
- VIII. **Frequência:** o apreçamento dos ativos deve ter como frequência mínima a periodicidade de envio dos relatórios dos Fundos de Investimento, no que for cabível.
- IX. **Formalismo:** a CV INVEST formaliza seu processo e metodologia a partir desse Manual.
- X. **Objetividade:** as informações de preços e/ou fatores a serem utilizados no processo de apreçamento dos ativos serão obtidas preferencialmente de fontes externas e independentes.
- XI. **Consistência:** o ativo não terá mais de um critério de apreçamento.
- XII. **Transparência:** os princípios e metodologias de apreçamentos dos ativos utilizados pela CV INVEST são públicos e disponibilizados aos clientes e órgãos regulamentadores e fiscalizadores.
- XIII. **Melhores práticas:** os processos e a metodologia utilizados pela CV INVEST seguem as melhores práticas de mercado.

6. Processos da Equipe de Apreçamento

O processo de apreçamento utilizado pela CV INVEST observa as seguintes etapas operacionais:




Regras Gerais

Os ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento sujeitos a este Manual devem ser registrados pelo valor efetivamente contratado ou pago, e ajustados, diariamente, ao Valor de Mercado, reconhecendo-se contabilmente a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

Considera-se Mercado o local/ambiente em que o ativo é negociado de maneira habitual e frequente, devendo ser selecionado, dentre os eventuais mercados disponíveis, aquele em que ocorrer o maior volume de negociações do ativo.

A base de dados de preços é atualizada diariamente de acordo com as fontes de dados de cada ativo, conforme processos descritos abaixo. Os preços coletados são validados para que possam ser utilizados no apreçamento dos ativos investidos pelos Fundos de Investimento.

Ausência de Valor de Mercado

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

Na ausência de Mercado de negociação para um determinado ativo, sua contabilização deve ser feita utilizando-se um dos critérios abaixo:

- (i) pelo valor que pode se obter com a negociação de outro ativo de, no mínimo, natureza, prazo, risco e indexadores similares;
- (ii) pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros a serem obtidos, ajustados com base na taxa de juros vigente no mercado, na data da demonstração contábil; ou
- (iii) pelo valor líquido de realização obtido por técnica ou modelo matemático-estatístico de apreçamento.

Priorização das Fontes: Segurança e Eficiência

- (i) **Ordem de Preferência Detalhada:** Indicação da ordem de preferência para uso das fontes e metodologias de apreçamento, com justificativas claras.
- (ii) **Hierarquia dos Critérios:** Descrição objetiva da hierarquia dos critérios utilizados para mensurar o valor justo por classe de ativos financeiros.
- (iii) **Prioridade aos Preços Cotados:** Priorização de preços cotados em mercados ativos para ativos idênticos, quando disponíveis.
- (iv) **Dados Não Observáveis como Último Recurso:** Utilização de dados não observáveis apenas como último recurso, com justificativa robusta.


Definições

- (i) **Fonte Primária:** é a primeira fonte para a obtenção de preços e taxas para a realização da marcação a mercado ou na curva dos títulos e/ou ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento, sendo:

Ativos	Fontes Primárias
Títulos Públicos Federais	ANBIMA
Debêntures	ANBIMA e Sites relacionados
Ações, opções e termo de ações	B3
Contratos futuros, swaps e commodities	B3 e ANBIMA
Títulos Privados	B3 e ANBIMA

- (ii) **Fonte Secundária:** Para obtenção das informações, primordialmente devem ser utilizados dados públicos, conforme tabela acima. Contudo, na impossibilidade de observação destes dados, modelos proprietários e fontes secundárias são utilizadas de maneira a refletir corretamente as condições de mercado.

Desta forma, na ausência ou impossibilidade de uso das fontes de dados primários,

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

procedemos com a coleta de preços entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

Preços adquiridos via laudos

Para os casos de ativos ilíquidos, em que os Preços de Mercado forem adquiridos via laudo de avaliação, o procedimento de seleção de laudistas ou avaliadores ocorrerá conforme descrito no item “*Escolha do avaliador externo ou laudista*” deste Manual.

Validação e testes dos preços coletados

A Equipe de Apreçamento realiza testes com o objetivo de certificar que todos os preços das carteiras dos Fundos de Investimento sob a administração da CV INVEST estejam de acordo com a metodologia de apreçamento publicada neste Manual.

Aplicação dos preços coletados

Aplicam-se os preços dos ativos, para processamento das carteiras dos Fundos de Investimento, via download, com mínima inserção manual, visando a reduzir riscos operacionais.

Cálculo de preços de ativos sem valor de mercado

Para cada novo ativo encarteirado por um Fundo de Investimento que não tiver preço de referência de mercado, a metodologia de apreçamento será definida no reconhecimento do ativo. Será aberto cadastro do ativo e o ativo será parametrizado ou modelado de acordo com as características identificadas pela Equipe de Apreçamento.

Definição do modelo apropriado


A Equipe de Apreçamento é responsável pela definição do modelo apropriado de apreçamento dos ativos. Entre as metodologias de parametrização ou modelagem de valor de ativos disponíveis, podemos citar:

- (i) modelos baseados na utilização de proxies;
- (ii) modelos baseados em nota de crédito ou avaliação de valor de recuperação; ou
- (iii) modelos baseados em cálculo de spread de juros ou outras metodologias econômico-estatísticas.

Contagem de Dias

Existem várias formas de se realizar a contagem de dias entre duas datas, dentre as quais as mais usadas são:

- (i) Dias corridos: considera todos os dias efetivamente existentes entre duas datas, inclusive fins de semana e feriados;
- (ii) Dias úteis: considera somente os dias úteis, exclui os fins de semana e feriados;
- (iii) Dias corridos com meses de 30 dias: considera a diferença entre os dias iguais em dois meses consecutivos como um intervalo de 30 dias

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

Parâmetros básicos utilizados nas metodologias estatísticas

(i) Interpolação e extrapolação da curva de juros

A obtenção das taxas de juros de Marcação a Mercado para diferentes vencimentos e prazos será determinada pela construção da curva de juros de mercado – e curva de juros de referência – por meio dos seguintes métodos de alinhamento dos dados primários:


- (a) Interpolação Exponencial: aplicado a taxa de juros em moeda local e seguirá os métodos de cálculo dispostos no Manual de Curvas da B3.
- (b) Interpolação Linear: aplicada a taxa de juros em moeda internacional e seguirá os métodos de cálculo dispostos no Manual de Curvas da B3.
- (c) Bootstrapping: poderá ser aplicada para construção de curva de juros cuja fonte de dados primários tenha como base títulos de renda fixa, ou ativos financeiros, que tenham fluxo de pagamentos e características de emissão idênticas, diferenciando-se apenas nos prazos de vencimentos.
- (d) Extrapolação de taxas: para os prazos que extrapolarem o dado primário mais longo disponível a curva de juros será flat. Ou seja, a última taxa de juros disponível será considerada em toda a extensão da curva de juros.

Curva de Juros Limpa e Suja

No mercado financeiro brasileiro há o conceito de curva (taxas) de juros “limpa” e “suja” para ativos financeiros referenciados em moeda estrangeira ou corrigidos (emitidos) por um índice de inflação.

No caso de ativos financeiros atrelados em moeda estrangeira, a aplicação de uma curva de juros (cupom cambial), limpa ou suja, dependerá da data de referência da cotação da moeda estrangeira para liquidação financeira do ativo avaliado. Por convenção, a curva de juros limpa aplica-se a operações que tenham como referência a cotação da moeda estrangeira em D+0, enquanto a suja é utilizada quando a cotação para liquidação for D - “n dias”.

Para ativos financeiros atrelados a índices de inflação, a utilização de uma curva de juros de inflação (cupom de inflação), limpa ou suja, dependerá da forma de correção dos fluxos de pagamentos do ativo, podendo ser: índices divulgados; índices esperados (expectativa); ou índices vigentes. Dessa forma, como os índices de inflação possuem datas específicas de divulgação, faz-se necessário ajustar a curva de juros após a divulgação. A curva de juros limpa, convencionalmente, é aquela que não é influenciada pelas expectativas de inflação da última data de divulgação até a próxima divulgação.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

Aplicação das metodologias de apreçamento

- (i) **Cotas de Abertura:** os Fundos de Investimento com cota de abertura têm seus ativos e derivativos valorizados de maneira a representar o mercado na abertura do dia. Para os fundos com esse padrão, os ativos de renda fixa são marcados a mercado pela taxa e pelo indexador de fechamento ajustados para mais um dia e as ações e opções negociadas em bolsa são marcadas pelos preços do dia anterior. Para futuros que possuam ajuste de abertura (caso do contrato de DI Futuro, por exemplo), serão utilizados estes ajustes na valorização.
- (ii) **Cotas de Fechamento:** os Fundos de Investimento com cota de fechamento têm seus ativos e derivativos valorizados de maneira a representar o mercado no fechamento do dia. Para todas as carteiras de fechamento, utiliza-se o procedimento de apreçamento descrito no presente Manual.

7. Casos Específicos de Apreçamento

Títulos Públicos Federais

(i) **LFT – Letras Financeiras do Tesouro**

Descrição: As LFTs são títulos públicos pós fixados, valorizados diariamente pela Taxa Selic. Estes títulos são negociados com ágio ou deságio e, descontados ao PU PAR (PU do título corrigido desde a data de Emissão).


Forma de cálculo: A marcação a mercado das LFTs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA (fonte primária). Como procedimento alternativo, ou quando não for divulgada a taxa indicativa, o procedimento será utilizar a taxa indicativa do dia anterior. Caso a não divulgação permaneça por mais do que um dia, a taxa indicativa deverá ser obtida por meio do call de fechamento dos títulos públicos efetuados pelas corretoras.

As taxas indicativas fornecidas pela ANBIMA são utilizadas tanto para obtenção da cota de fechamento quanto para a cota de abertura. A diferença no cálculo é apenas no número de dias úteis que na cota de abertura é menor que a de fechamento.

(ii) **LTN – Letras do Tesouro Nacional**

Descrição: As LTNs possuem rentabilidade definida no momento da compra e seus preços obtidos por desconto do valor nominal, ou seja, são negociados com ágio/deságio da curva pré-fixada e o valor de resgate é conhecido (igual a valor nominal).

Forma de cálculo: A marcação a mercado das LTNs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA (fonte primária). Como procedimento

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

alternativo, ou quando não for divulgada a taxa indicativa, o procedimento será utilizar a taxa Pré x DI para o respectivo vencimento.

(iii) **NTN-F – Notas do Tesouro Nacional (Série F)**

Descrição: As NTN-Fs são títulos públicos pré-fixados que pagam juros semestrais e o principal em seu vencimento é conhecido.

Forma de cálculo: A marcação a mercado das NTN-Fs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas diariamente pela ANBIMA. Quando a taxa indicativa da ANBIMA não for informada para um determinado vencimento, o procedimento é a utilização de taxas coletadas no call de fechamento dos títulos públicos efetuados pelas corretoras.

(iv) **NTN-B – Notas do Tesouro Nacional (Série B)**

Descrição: É um título que tem seu Valor de Emissão atrelado ao IPCA, com pagamentos de cupons semestrais atualizados sobre o Valor de Emissão.

Forma de cálculo: A marcação a mercado das NTN-Bs corresponde ao valor projetado de resgate deste título trazido a valor presente pelo fator de desconto (referente à data de vencimento do título) obtido da curva de juros de mercado em reais. É realizada com a coleta de preços na ANBIMA e entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo. A forma secundária será apurada pelo call de fechamento dos títulos públicos efetuado por corretoras.


(v) **NTN-C – Notas do Tesouro Nacional (Série C)**

Descrição: É um título que tem seu Valor de Emissão atrelado ao IGPM, com pagamentos de cupons semestrais atualizados sobre o Valor de Emissão.

Forma de cálculo: A marcação a mercado das NTN-Cs corresponde ao valor projetado de resgate deste título trazido a valor presente pelo fator de desconto (referente à data de vencimento do título) obtido da curva de juros de mercado em reais. É realizada com a coleta de preços na ANBIMA e entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo. A forma secundária será apurada pelo call de fechamento dos títulos públicos efetuado por corretoras.

Títulos Privados: Geral
Prioridade para preços ANBIMA

Nas hipóteses em que a ANBIMA divulgue taxas e preços de ativos de renda fixa de emissor privado, serão utilizados prioritariamente os preços ANBIMA. Caso, no entanto, o Diretor de Apreçamento determinar que a adoção das taxas e preços divulgados pela ANBIMA possa resultar em informações distorcidas, apuração inadequada, distribuição não equitativa dos resultados, ou

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

outras situações identificadas, poderá determinar a apreçamento dos referidos ativos conforme descrito abaixo.

Alternativa de marcação

Caso não seja encontrado preço ANBIMA ou o Diretor de Apreçamento determine que o preço ANBIMA seja inadequado para utilização para determinado ativo, poderá ser utilizada metodologia alternativa, como por exemplo a utilização de proxies com o spread de crédito de característica equivalente.

Metodologia alternativa com base em proxies

Para os casos em que o Diretor de Apreçamento determine ser adequada a utilização de proxies, a marcação a mercado deverá ser feita considerando os dois componentes principais: Taxas de Mercado e Spread de Crédito.

(i) Taxas de Mercado

As taxas de mercado são as curvas de juros obtidas de informações de acesso público e divulgadas por instituições integrantes do mercado financeiro como BCB, B3 e ANBIMA. No caso da B3, a instituição fornece informações, baseadas em negociações de mercado, para construção de curvas básicas de juros nominais e reais, que servem de parâmetro de remuneração mínima exigida pelos participantes do mercado financeiro.

No caso da ANBIMA, temos:


- (a) Curvas de crédito baseados nas taxas indicativas para debêntures separando por rating e prazo (Curvas de Crédito - ANBIMA);
- (b) Taxas indicativas para CRIs e CRAs (Taxas e Preços CRIs e CRAs - ANBIMA);
- (c) Taxas indicativas para títulos públicos (Taxas e Preços TPF - ANBIMA)

O BCB, por meio de sua plataforma de estatísticas, divulga taxas de juros médias para diversos tipos de operações de crédito como: capital de giro, crédito consignado, financiamento imobiliário, descontos de duplicatas e outros. Com estas informações, é possível determinar e construir históricos de taxas médias e spreads de crédito para o mercado financeiro brasileiro e nivelar os parâmetros e níveis indicativos para avaliação e estimação mais alinhada com as expectativas do mercado.

Todas as curvas (taxas) de juros descritas acima servirão de base para inferir sobre os níveis das taxas de mercado para diversos tipos de produtos, operações e ativos financeiros e referência para a marcação a mercado de títulos de renda fixa que não possuem informações diretas para a devida apreçamento e marcação a mercado.

(ii) Spread de Crédito

O spread de crédito será calculado, na data da emissão ou aquisição do título, entre a taxa de mercado (equivalente ao título adquirido) e a taxa da emissão ou aquisição. A

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

Comissão de Apreçamento da CV INVEST ficará responsável pela avaliação qualitativa e quantitativa das taxas de mercado equivalentes.

(iii) **Escolha dos Proxies**

Abaixo, estão divididas as classificações de ativos segundo proxies, tendo como base o tipo de ativo, características do risco de crédito e outros elementos levados em conta na determinação da taxa de Marcação a Mercado / spread de crédito.


Nos termos dos Parágrafos 6º a 9º do art. 16 e do art. 17, ambos do Regras e Procedimentos AGRT, a tabela abaixo resume a metodologia por grupo de proxy:

	Emissor	Rating	Setor e Subsetor	Duration	Indexador
Debêntures	Sociedades anônimas	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
CDBs	Bancos	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
DPGE	Instituições financeiras	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
LF e LFS	Bancos	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
CCB	PFs ou PJ	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
Notas Promissórias	PFs ou PJ	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
CCI	Cedentes imobiliárias	De acordo com instrumento	Imobiliário	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
CRI	Cias Securitizad.	De acordo com instrumento	Imobiliário	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
CDCA	Cedentes agro	De acordo com instrumento	Agropecuário	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento
CRA	Cias Securitizad.	De acordo com instrumento	Agropecuário	De acordo com instrumento	De acordo com instrumento

(iv) **Revisão dos proxies e acompanhamento de emissores**

Nos termos do art. 17 do Regras e Procedimentos AGRT, §2º, as proxies e o spread utilizados deverão ser reavaliados, no mínimo, semestralmente.

Além disso, para os Títulos Privados nos quais seja possível realizar o acompanhamento de fatos relevantes e eventos - juntos, denominados “Eventos”, e que possam trazer mutações no perfil de risco do papel, a CV INVEST buscará refletir tais Eventos no preço do ativo. Com isso, o valor apurado nas metodologias/modelos com o efeito projetado poderão ser impactados e esse impacto poderá refletir, tanto no spread de crédito quanto

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

em outros fatores, dependendo da modelagem utilizada.

Todas as decisões acerca das definições e reavaliações de proxies deverão ser aprovadas em Comissão de Apreçamento, devendo essa aprovação ser formalizada e arquivada juntamente com os materiais e estudos que subsidiaram as decisões.

Provisão de Devedores Duvidosos (PDD)

Esta metodologia aplica-se apenas a ativos reconhecidos a preço justo. Os direitos creditórios integrantes das carteiras de FIDCs que não estão sujeitos a este Manual deverão ser marcados a custo amortizado e ser objeto de provisão de devedores duvidosos, conforme indicada no regulamento de cada fundo e/ou no Manual de PDD da CV INVEST.

Títulos Privados: Específicos


(i) Debêntures

Descrição: As debêntures são títulos de crédito emitidos por sociedades anônimas que oferecem a seus detentores uma remuneração que obedece a um fluxo de pagamentos pré-determinado em escritura. São papéis que oferecem uma alternativa aos instrumentos de captação tradicionais disponíveis no mercado de capitais.

No caso de debêntures, o processo geral de oferta pública é semelhante ao utilizado no lançamento de ações, condicionado ao registro na CVM, para o que se exige no cumprimento da Resolução CVM nº 160, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário, a exceção fica por conta das emissões feitas com colocação direta – fundos de pensão, seguradoras etc., quando o registro pode ser dispensado.

Podem ser classificadas em três grupos distintos:

- (a) Debêntures indexadas ao IGP-M: São Títulos Privados remunerados pelo IGP-M, índice de preços divulgado mensalmente pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.
- (b) Debêntures indexadas ao IPCA: São Títulos Privados remunerados pelo IPCA, índice de preços divulgado mensalmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- (c) Debêntures indexadas a outros índices: São Títulos Privados remunerados por outros índices divulgados periodicamente, conforme descrito na escritura de emissão.
- (d) Forma de cálculo: As debêntures têm seu PU atualizado diariamente de acordo com as informações descritas na escritura de emissão. Esse PU é divulgado pelos agentes fiduciários, com base no cálculo diário feito de curva de juros. Este PU é publicado, tanto pelo agente fiduciário, como pela ANBIMA. Em caso eventual de

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

não divulgação das taxas pela ANBIMA, as taxas do dia anterior serão utilizadas.

Se houver negociação no mercado secundário das debêntures, o valor de venda registrado será utilizado para fins de atualização do prêmio/desconto do papel. Esse prêmio será carregado no modelo de cálculo e refletido no preço do papel, sendo checado contra os preços divulgados pela ANBIMA. Os preços também poderão ser impactados por Eventos relacionados ao emissor.

(ii) **Certificados de Depósitos Bancários – CDBs**

Descrição: Os Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) são títulos emitidos por bancos com o objetivo de captar recursos junto a investidores. Trata-se de um título que apresenta risco de crédito privado e a taxa negociada contempla em adição ao risco de crédito identificado, bem como o valor e o prazo de aplicação, além de eventuais necessidades de caixa por parte do emissor, também são fatores considerados na remuneração desses títulos.

Além disso, os CDBs podem ser emitidos com três características diferentes, variando de acordo com seu tipo de resgate antecipado (recompra): tipo N - sem garantia de recompra; tipo S - com garantia de recompra pela curva do papel; ou tipo M - com garantia de recompra pela taxa vigente de mercado.


As taxas de marcação a mercado serão formadas a partir de informações coletadas diretamente dos emissores ou corretoras. Os volumes negociados são praticamente de novas emissões, fazendo com que as taxas de mercado, em condições normais, sejam definidas pelas taxas de emissões e captação à mercado das instituições financeiras.

(iii) **CDB Pré-Fixados**

Descrição: Os CDBs pré-fixados são títulos cujo valor a ser recebido na data de vencimento, para o valor presente, utiliza uma taxa de juros fixa acordada no momento da contratação do título. Nesses casos, os CDBs pré-fixados são negociados com ágio ou deságio em relação a curva de juros PRE, expresso em percentual da curva.

Forma de cálculo: O cálculo do valor a mercado é realizado descontando o seu valor futuro projetado, ou valor futuro definido, pela taxa marcação a mercado (definida de acordo com as faixas de taxas estabelecidas e coletadas). A marcação a mercado é feita considerando-se os dois componentes principais: taxa de mercado e spread de crédito.

Forma Secundária: Caso não seja possível capturar informações suficientes ou reais dos spreads de mercado usados o apreçamento de tais títulos, será utilizada a coleta de preços/taxas entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de apurar o preço médio de mercado mais justo para determinado ativo.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

(iv) **CDB Pós-Fixados indexados ao CDI**

Descrição: Os CDBs pós fixados indexados ao CDI são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, são corrigidos por uma taxa ou percentual de um indexador contratado na data de emissão.

Forma de cálculo: Os CDBs indexados ao CDI, ou CDI somado ao spread, incorporam diariamente as variações na curva pré-fixada. Assim o efeito do risco de taxa pré-fixada é incorporado no preço do ativo. Operacionalmente, utilizamos os ajustes do DI de 1 Dia da B3 para a construção da estrutura a termo da taxa de juros e, em seguida, corrigimos a valor presente até o vencimento do título pelo último indexador somado ao spread conhecido. Através da apuração de vértices publicados pela B3, identificamos a taxa de juros publicada para o vencimento do ativo e, com base no número de dias úteis entre a data de cálculo e o vencimento do ativo, calculamos e aplicamos o fator de desconto ao valor futuro. Na ausência de taxa de juros publicada para o vencimento, adotamos o critério de interpolação/extrapolação para apuração da taxa.

(v) **CDB Pós-Fixados indexados à inflação**

Descrição: Os CDBs pós-fixados indexados à inflação são títulos cujos valores de emissão são atualizados por índices de inflação, por exemplo IGPM e IPCA.

Forma de cálculo: O cálculo do valor a mercado é realizado descontando o seu valor futuro pela taxa marcação a mercado (definida de acordo com as faixas de taxas estabelecidas), essa correspondendo a taxa de fechamento ou abertura de acordo com a data-base. O modelo de marcação a mercado praticado é similar ao descrito no modelo anterior, com adequação às características do indexador do ativo.


(vi) **CDBs Vinculados**

Descrição: CDBs vinculados, geralmente, são emitidos por instituições financeiras de pequeno e médio portes, cuja remuneração estabelecida está vinculada a uma operação de financiamento registrado em balanço. Ou seja, a emissão deste tipo de CBD assemelha-se a uma operação de crédito estruturada.

Forma de cálculo: O cálculo do valor de marcação a mercado dependerá do lastro, ou seja, da estrutura atrelada à emissão, do nível de remuneração paga e do nível de concessão de taxa de crédito da instituição emissora. A taxa de marcação a mercado será definida avaliando a estrutura emitida, o nível médio de taxa de juros para operações de crédito praticado pela instituição emissora, nível médio de taxa de juros para captação de recursos e garantias envolvidas, se houver.

(vii) **Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE)**

Descrição: São títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras de pequeno e

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

médio portes, em condições estabelecidas pelo CMN. Possui garantia especial dada pelo FGC – Fundo Garantidor de Créditos e não possui cláusula de resgate antecipado.

Forma de cálculo: O cálculo do valor de mercado assemelha-se ao cálculo de um CDB. Dada as condições particulares de emissão de uma DPGE, a taxa de marcação a mercado dependerá dos níveis médios de taxa de emissão, spread sobre as taxas de captação de recursos dos bancos médios e pequenos, prazo de vencimento e tamanho da operação.

(viii) **Letra Financeira (LF) e Letra Financeira Subordinada (LFS)**

Descrição: São títulos emitidos por instituições financeiras que podem conter ou não fluxo de pagamentos intermediários. O título tem prazo mínimo de vencimento de 24 meses e o valor nominal unitário mínimo de R\$ 150 mil. Não é permitido o resgate antecipado para emissões com prazo menor ou igual a 48 meses. Podem ser - ou não - subordinados a dívida do emissor e ter remuneração por taxa de juros pré-fixadas, indexados a CDI ou SELIC, ou por índice de preços.

Forma de cálculo: O cálculo de valor de mercado utiliza a mesma metodologia de cálculo dos CDBs, observadas as remunerações e as condições de emissão.


(ix) **Cédula de Crédito Bancário (CCB)**

Descrições: São títulos de crédito privados emitidos na forma física ou escritural, por uma pessoa física ou jurídica, em favor de uma instituição financeira - ou entidade equiparada, com o objetivo de captar recursos junto a investidores. A taxa de mercado da CCB pode variar para um mesmo emissor sem refletir alteração de risco de crédito, uma vez que esta depende de diversos fatores como o prazo, o fato de ter ou não garantia real ou fidejussória, dentre outros.

Forma de cálculo: A apuração dos juros, das amortizações e de fatores de atualização, ou correção das parcelas de pagamento, dependerão do instrumento de emissão, ou escrituração, da CCB. Assim, poderão ter avaliações específicas e acompanhamento do Diretor de Apreçamento. As condições de pagamento das CCB podem seguir metodologias conhecidas como Sistema de Amortização Constante (SAC) ou Tabela Price. Dessa forma, o fluxo de pagamento do título é ajustado para considerar tais sistemas de pagamento.

(x) **Notas Promissórias**

Descrição: São títulos de crédito emitidos pelo devedor, sob a forma de promessa de pagamento a determinada pessoa, de certa quantia em determinada data. A nota promissória, portanto, é uma promessa direta e unilateral de pagamento, à vista ou a prazo, efetuada, em caráter solene, pelo promitente-devedor ao promissário-credor. Como nos demais títulos de crédito a nota promissória podem ser transferida a terceiro

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

por endosso, bem como nela é possível a garantia do aval. A nota promissória constitui um título abstrato, haja vista que a sua emissão não exige causa legal específica, não necessitando, portanto, a indicação expressa do motivo que lhe deu origem.

Para exemplificar a constituição de uma nota promissória citamos a seguinte hipótese:

- (a) Pessoa A: Promissário credor
- (b) Pessoa B: Promitente vendedor
- (c) Pessoa A empresta R\$ 1.000,00 (mil reais) a Pessoa B, que por sua vez se compromete a efetuar o pagamento do empréstimo em trinta dias, assim sendo, emite uma nota promissória no valor do empréstimo onde o beneficiário é a Pessoa A, com vencimento para trinta dias da data.

Forma de cálculo: Mesma metodologia de cálculo dos CDBs, observadas as remunerações.

(xi) **Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)**

Descrição: São instrumentos originados pela existência de direitos de crédito imobiliário com pagamento parcelado. A CCI é emitida pelo credor, com o objetivo de facilitar e simplificar a cessão do crédito e podem contar ou não com garantia. Sua cessão pode ser feita mediante o endosso no próprio título, sem necessidade de uma formalização com um contrato de cessão. Seu diferencial reside no fato de que sua negociação ocorre independentemente de autorização do devedor, uma característica indispensável para adequar o crédito imobiliário às condições de negociação no mercado financeiro e de capitais. Possui remuneração por taxa pré ou pós-fixada, inclusive por índices de preços, de acordo com o direito creditório nela representado.


Forma de cálculo: A apuração dos juros, das amortizações, fatores de atualização ou correção das parcelas de pagamento, dependerão do instrumento de emissão, ou escrituração, da CCI e dos lastros atrelados à emissão. Assim, as CCIs poderão ter avaliações específicas e acompanhamento do Diretor de Apreçamento.

Seu cálculo e apuração dos pagamentos seguirão as metodologias descritas para CCBs ou para CRIs.

(xii) **Certificado de Recebível Imobiliário (CRI)**

Descrição: Título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários. Constitui promessa de pagamento em dinheiro. Os CRI são de emissão exclusiva das companhias securitizadoras. É o principal título de securitização para operações cujo ativo-lastro são créditos imobiliários. Criados pela Lei Federal nº. 9.514/97. A distribuição pública destes títulos é regulamentada pela CVM.

Forma de cálculo: O cálculo do valor de mercado de um CRI dependerá, inicialmente, das características de emissão e do fluxo de pagamento do(s) lastro(s). Após

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

parametrização das condições de emissão, a taxa de marcação a mercado a ser aplicada, preferencialmente, será obtida pela coleta de preços e taxas divulgada pela ANBIMA e disponibilizada para consulta pública. Caso a taxa de marcação a mercado não esteja disponível para o respectivo ativo ou não demonstre, adequadamente, as condições de mercado, será calculado uma taxa de marcação a mercado que leve em consideração o spread da operação sobre os títulos públicos, taxas médias indicativas das CRIs divulgadas pela ANBIMA, condições de liquidez, spread de crédito e tamanho da posição.

(xiii) **Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)**

Descrição: É um título de crédito nominativo, de livre negociação e representativo de promessa de pagamento em dinheiro, vinculado a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais (ou suas cooperativas) e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos. O registrador do CDCA na CETIP também é o responsável pelo registro e gestão dos direitos creditórios que lastreiam o título. É emitido exclusivamente por cooperativas de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam atividades de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária. Pode ser também distribuído por meio de oferta pública.

Forma de cálculo: A avaliação a mercado deste tipo de ativo seguirá os modelos de apuração de ativos financeiros de renda fixa. A especificação e modelagem dependerá dos fluxos de pagamento definido na sua emissão e do(s) lastro(s) que compõe a formalização do CDCA.

(xiv) **Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)**


Descrições: Título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. De emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, o CRA tem forma escritural e, conforme termo de securitização do título, garantia flutuante, que assegura ao seu titular privilégio geral sobre o ativo da companhia securitizadora, mas não impede a negociação dos bens que compõem esse ativo.

Forma de cálculo: A avaliação desse ativo seguirá a mesma metodologia de cálculo dos CRIs, observadas as remunerações. Os preços calculados serão checados contra os preços obtidos junto aos agentes fiduciários. Caso houver negociação em mercado secundário, será utilizado o prêmio/desconto do preço da negociação.

Fundos de Investimentos

(i) **FIDC**

Descrição: Os FIDCs são fundos mútuos tradicionais, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, e compostos, em geral, por cotas seniores ou

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

subordinadas. Pelo menos 50% dos ativos de um FIDC devem ser direitos creditórios e devem satisfazer condições e critérios estabelecidos em regulamento. Já a outra parcela da carteira é formada geralmente por ativos líquidos, para permitir que o fundo honre os resgates de cotistas ao longo do tempo.

Os FIDCs foram criados com o objetivo de dar liquidez ao mercado de crédito, reduzindo o risco e ampliando a oferta de recursos. Com eles, as empresas passaram a ter uma opção de financiamento alternativa, seja ao sistema bancário, seja ao mercado de capitais, e os bancos passaram a ter a possibilidade de vender seus créditos para fundos de recebíveis especialmente criados para esse fim, abrindo espaço em sua carteira para novas operações de crédito.

Como citado anteriormente, as cotas desses fundos estão classificadas em dois tipos que funcionam como reforço de garantias para os investidores, a saber:

- (a) Cota de classe sênior: aquela que não se subordina às demais para efeito de amortização e resgate e que pode ser subdividida em séries, que são subconjuntos de cotas da classe sênior dos fundos fechados, diferenciados exclusivamente por prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, quando houver;
- (b) Cota de classe mezanino: aquela que é uma intermediária, se situando entre a sênior e a subordinada, com prioridade de pagamento sobre a subordinada, mas subordinação em relação à senior, e
- (c) Cota de classe subordinada: aquela que se subordina à cota sênior ou a outras cotas subordinadas, para efeito de amortização e resgate.

Forma de cálculo: As cotas subordinadas, mezaninos e seniores serão valorizadas conforme os valores de cota divulgados pelo administrador/custodiante do FIDC em questão. A depender do comitê de apreçamento e da condição de negociação em mercado secundário das cotas, estas poderão ser avaliadas como um título de renda fixa com de crédito privado, caso seja necessário apurar de forma mais adequada seu valor de mercado e risco de crédito (spread). Neste caso, o comitê definirá a necessidade e formalização do critério de marcação a mercado.

(ii) **Cotas de Fundos Administrados por Terceiros**

Forma de cálculo: As cotas de fundos administrados por outras instituições financeiras, que não a CV INVEST, terão seus valores coletados junto ao respectivo administrador, via e-mail ou via site da instituição administradora. Em casos de grande variação de um dia para o outro, o administrador é acionado para confirmação do valor no processo de conciliação. Poderão, igualmente, ser realizadas amostragens das carteiras para recálculo de cotas, a fim de serem checados valores obtidos. Em casos de discrepâncias, os administradores poderão ser contatados, e reunião extraordinária da área de Fundos deverá ser realizada para decidir providências.

CV/INVEST DTVM	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

(iii) **FIP – Entidade de Investimento**

Para as classes de fundos de investimento caracterizadas como entidade de investimento, a apreçamento dos ativos a valor justo será realizada em conformidade com as normas contábeis aplicáveis aos ativos que compõem as carteiras das classes de fundos de investimento.

A determinação do valor justo poderá resultar, principalmente, da adoção das seguintes metodologias:

- (a) Fluxo de caixa descontado;
- (b) Parâmetros observados em transações com o ativo objeto de avaliação, entre terceiros independentes; e
- (c) Múltiplos de indicadores financeiros

A definição da metodologia a ser utilizada para a determinação do valor justo deverá considerar a natureza, fatos e circunstâncias relacionadas ao ativo. No processo de determinação da metodologia, a CV INVEST levará em consideração a maximização do uso de dados observáveis, reduzindo, sempre que possível, o uso de critérios subjetivos. Independentemente da metodologia adotada, serão considerados no processo de apreçamento, adicionalmente, os principais fatores de risco a que as sociedades investidas e ativos sob avaliação estão sujeitos.

(iv) **FIP Patrimonial**

Para as classes de fundos de investimento caracterizadas como não entidade de investimento, será adotado o método de equivalência patrimonial (MEP), de forma que a CV INVEST considerará para a apreçamento de tais classes de fundos de investimento o valor equivalente à participação societária nas sociedades investidas, reconhecendo seus efeitos na demonstração de resultado da classe de fundo de investimento.

A mensuração pela equivalência patrimonial deverá observar que a equivalência será calculada com base nas demonstrações financeiras auditadas das companhias investidas, ao encerramento do exercício social e/ou balancete do resultado apurado do exercício.

Alternativamente, como fonte secundária, a CV INVEST poderá considerar, por exemplo, o valor histórico do investimento na sociedade ou outra forma aceita pelas regras contábeis aplicáveis em vigor.

A CV INVEST poderá, ainda, utilizar outras metodologias de apreçamento, caso aprovadas pela área de operações e pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD, sendo que a decisão para a utilização de outra metodologia será devidamente arquivada na

CV/INVEST DTVM	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

sede da CV INVEST.

Operações Compromissadas

As operações compromissadas são operações realizadas através de bancos, com lastro em títulos privados ou públicos, podendo ser registrados na CETIP ou SELIC, com duração de um dia ou mais com taxa pré-fixada. Os preços utilizados serão os registrados na CETIP ou SELIC, com as respectivas remunerações.

Derivativos

(i) **Contrato de Troca de Rentabilidade a Termo (Swap)**

Descrição: Os Swaps são acordos privados entre duas contrapartes, para a troca futura de fluxos de caixa, respeitada uma fórmula pré-determinada. Podemos tratar o Swap como duas operações em que as contrapartes assumem apostas distintas em cada ponta. O grande benefício é possibilitar a troca de indexadores, transformando-o em um importante instrumento de hedge por permitir que os investidores se protejam de riscos indesejáveis.

Os contratos de Swap são bastante flexíveis, já que as contrapartes podem acertar entre si os indicadores, o prazo e as características da operação. De acordo com a legislação do BCB, podem ser usadas taxas de juros, índices de preços, taxas de câmbio (moedas estrangeiras) e ouro, como possíveis indexadores.

Portanto, o leque de combinações entre as partes é grande. Os contratos devem ser registrados na B3.


Forma de cálculo: A apreçamento de Swaps é feita pela diferença entre os valores a mercado de cada uma de suas pontas corrigidas pelo seu indexador. O cálculo do valor a mercado de cada uma das pontas é feito de maneira genérica aos cálculos utilizados para CDBs, por exemplo, respeitando suas indexações e características.

(ii) **Contratos Futuros**

Descrição: Um contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo em uma data específica, por um preço previamente estabelecido. Em geral, esses contratos são negociados em mercados organizados, os quais determinam margens de garantia das contrapartes de modo que as inadimplências contratuais sejam minimizadas. Diariamente, as contas de margem são ajustadas conforme a negociação dos contratos, de modo a manter as garantias. Desta forma, a marcação a mercado é feita de acordo com as cotações de ajustes fornecidas ao final do pregão do dia pela B3.

Dos contratos futuros negociados na B3, destacam-se os seguintes:

- (a) Futuro de Ibovespa: contratos que expressam em pontos o valor do Índice B3, no vencimento do contrato.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

- (b) Futuro de Dólar: contratos que embutem a taxa de câmbio BRL/USD, no vencimento do contrato.
- (c) Futuro de DI: contratos que embutem a taxa de juros pré com base em 252 dias úteis, exponencial.
- (d) Futuro de DDI: São contratos que embutem a taxa de juros em dólar até o vencimento do contrato. Cada lote expresso em dólar e convertidos pela taxa de câmbio BRL/USD (Ptax de Venda) de D-1.

São ainda negociados na B3, outros contratos de futuros como:

- (a) Futuro de IGPM
- (b) Futuro de Euro
- (c) Futuro de Commodities
- (d) Futuro de Cupom Cambial
- (e) Forma de cálculo: Todas as cotações são encontradas diariamente no Boletim Diário da B3 ou no próprio site (www.b3.com.br).

(iii) **Opções sobre Futuro**

Descrição: São derivativos que dão o direito de compra ou venda de um contrato futuro (ativo-objeto). Possuem registro na B3, características definidas (tamanho, valor e montante) e são negociados pelo seu prêmio.

Forma de Cálculo: Os prêmios das opções sobre futuro serão avaliados pelos prêmios de referência divulgados pela B3. Em não havendo divulgação, como forma secundária, serão coletados volatilidades ou cotações em três corretoras. Neste caso, o prêmio será determinado pelo valor médio das cotações ou valor médio das volatilidades obtidas.


(iv) **Opções de Ações**

Descrição: Opção de ação é um instrumento que dá a seu titular o direito sobre um ativo subjacente, nesse caso, exclusivamente as ações, mas sem obrigá-lo a fazê-lo, o que distingue dos contratos futuros e a termo; e ao seu vendedor (lançador) uma obrigação. Há dois tipos básicos de opções:

- (a) CALL: que proporciona ao seu detentor o direito de comprar o ativo-objeto em certa data e a um determinado preço;
- (b) PUT: proporciona a seu titular o direito de vender o ativo-objeto em certa data, por determinado preço.

As opções americanas podem ser exercidas a qualquer tempo, até a data de vencimento. As opções europeias podem ser exercidas somente na data de vencimento.

Forma de cálculo: As opções de ações são valorizadas pelo preço informado pela B3 em seu Boletim de Informações Diárias - BID.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

(v) **Mercado a Termo de Ações**

Descrição: Operações de ações a termo são operações de compra ou venda de uma determinada ação, a um preço fixo, para a liquidação em uma data futura pré-estabelecida.

Vendedor a Termo: Na venda a termo, o contrato é composto por uma operação de compra à vista, seguida de uma operação de venda a termo. Nesta operação, a compra da ação objeto do contrato é a garantia da operação. O cálculo do valor a mercado do contrato a termo do vendedor é realizado descontando o seu valor no vencimento pela taxa da curva pré-fixada de acordo com a data-base.

Comprador a Termo: O cálculo do valor a mercado do contrato a termo do comprador é realizado descontando o seu valor no vencimento pela taxa da curva pré-fixada, de acordo com a data-base, levando o sinal negativo, por ser uma dívida que o comprador a termo tem para com a contraparte do contrato.

Ações

Descrição: Ações representam frações de companhias de capital aberto, ou seja, aquelas que são negociadas em bolsa de valores e podem ser definidas como ordinárias ou nominativas.


Forma de cálculo: Para ações negociadas no mercado nacional, utilizaremos o preço de fechamento dos negócios da B3 realizados no dia da avaliação como Preço de Mercado ou de acordo com as normas vigentes no período para cada tipo de fundo/carteira. Nos casos de ações que não tiveram negociação na data de avaliação, será utilizado o preço de fechamento do último dia em que houve negociação. Para as ações negociadas em bolsas internacionais, serão utilizados os preços divulgados pelas próprias bolsas.

Os preços das ações que se mantiverem iguais por até 90 dias corridos com o mesmo valor, devido à falta de negociação do ativo, deve-se adotar os seguintes critérios, considerando o menor valor: (i) Valor de aquisição; (ii) Último preço negociado; e (iii) Valor patrimonial.

(i) **Aluguel de Ações**

Descrição: Operação em que o doador da ação (detentor do ativo) empresta sua posição comprada para um tomador (tomador do empréstimo) mediante uma taxa de aluguel definida entre as partes ou em disposição.

Forma de cálculo: A valorização da posição tomadora ou doadora será dada pelo pro rata da taxa de aluguel negociada, devido às características de registro (depósito de margem, registro em custódia e renovação) e da possibilidade de liquidação antecipada entre as partes. O preço de referência da ação será dado pelo registro da operação e preço médio da ação negociada.

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

Ativos dependentes de avaliação externa ou laudos

Certos ativos são adquiridos pelos fundos e precificados mediante avaliação externa ou laudos de peritos.

São exemplos de tais ativos:

- (i) Participações em empresas não listadas em bolsa adquiridas (private equity) e encarteiradas por fundos de investimento em participações (FIPs);
- (ii) Créditos estruturados, e direitos creditórios não padronizados, como créditos de processos judiciais e arbitragem (legal claims), e outros créditos encarteirados pelos fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados (FIDC-NP); ou
- (iii) Imóveis, participações em projetos imobiliários, projetos de desenvolvimento, operações imobiliárias, créditos imobiliários e outros créditos estruturados de natureza não-padronizada, adquiridos pelos FIIs.

Nesses casos, serão observados os seguintes procedimentos:

Escolha do avaliador externo ou laudista

A escolha do avaliador externo ou laudista será realizada pelos gestores dos Fundos de Investimento, em consenso com o administrador. Serão utilizados, para isso, dois procedimentos:

- (i) Lista pré-aprovada: a CV INVEST mantém uma lista de prestadores de serviços de avaliação externa e confecção de laudos. Para autorizar a entrada de avaliadores nesta lista, é realizada diligência prévia, com o objetivo de verificar se possuem a qualificação técnica necessária e se estão devidamente habilitadas a elaborar e emitir laudos.
- (ii) Submissão prévia: caso o avaliador externo ou laudista não esteja contemplado na lista pré-aprovada, será objeto de diligência pelas Equipes de Apreçamento e de Compliance, Risco e PLD-FTP. Serão considerados aspectos de idoneidade e técnicos, além de uma análise de background check e validações reputacionais.


Análise e checagem da avaliação externa ou laudo

Todo laudo é analisado pela área de Apreçamento. São avaliados dois aspectos: premissas utilizadas e metodologia. A consistência do laudo é determinada pela área de Apreçamento que poderá realizar questionamentos, submeter quesitos, solicitar memórias de cálculo e determinar a modificação de premissas.

A Equipe de Apreçamento também poderá recusar a avaliação ou laudo. Nesses casos, poderá:

- (i) Solicitar a contratação de novo avaliador ou laudista;
- (ii) Contratar, com assentimento do gestor ou por conta própria, às expensas do fundo, a confecção de novo laudo com premissas e metodologia diferente; ou
- (iii) Contratar, com assentimento do gestor ou por conta própria, novo avaliador ou laudista.

A decisão de utilizar avaliação ou laudo na apreçamento é incumbência da CV INVEST, que a utilizará de forma discricionária em vista de seus deveres fiduciários, conforme previsto na

	Data da Atualização	Responsável	Versão
	Fevereiro de 2026	Diretores Regulatórios	1ª

regulação a respeito.

Reavaliação e revisão dos preços

Periodicamente, nos termos requeridos na regulação e/ou no regulamento do fundo, a apreçamento deverá ser revista, e nova avaliação ou laudo deverá ser realizada. Inobstante, a periodicidade máxima, nesse caso, será de um ano da data da anterior.

Audidores externos poderão, igualmente, solicitar a revisão de avaliações e laudos, ou requerer a produção de avaliações ou laudos alternativos com premissas diferenciadas. Além disso, diante de mudanças nas situações de fato, revisões poderão igualmente ser solicitadas.

Fatos ou eventos supervenientes

A ocorrência de eventos supervenientes à avaliação ou laudo que possam, a juízo da Equipe de Apreçamento, afetar a apreçamento de um ativo na carteira de qualquer Fundo de Investimento, poderá ser determinada a necessidade de reavaliação extraordinária.

Nesses casos, uma nova avaliação ou laudo será solicitado de forma discricionária pela CV INVEST.

A CV INVEST também poderá, de forma discricionária, no aguardo de nova avaliação externa ou laudo, com base em ponderações da área de Apreçamento, impactar preliminarmente ou preventivamente o preço de um ativo em carteira.

8. Sistemas e Manutenção de Registros

A CV INVEST utiliza sistemas eletrônicos próprios, e de terceiros, para calcular preços e manter registros de apreçamento. Os sistemas são parametrizados no cadastramento dos ativos e privilegia-se a automatização para reduzir a possibilidade de eventuais erros operacionais. Além disso, índices e taxas são buscados diariamente nas fontes indicadas neste Manual, são registradas nos sistemas utilizados e os controles dos registros são automatizados. Os sistemas possuem funções de inspeção e produção de logs para verificação posterior.

9. Histórico de atualização da Política

Este Manual será revisado anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada a necessidade de atualização do conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

DATA	VERSÃO	RESPONSÁVEL
Fevereiro de 2026	1ª e atual	Diretor de Administração Fiduciária e Comitê de Apreçamento